

## **REGULAMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

### **CAPÍTULO I Da Convocação**

**Art. 1º - A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, convocada pelo Decreto nº 7034/2023, publicado em Diário Oficial Eletrônico nº 149/2023, será realizada de forma presencial, no dia **11/08/2023**, das 13:00h às 18:00h, no Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, situado à Rua Peru, nº 427 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único – Este processo conferencial foi instalado a partir das diretrizes e orientações do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA (Caderno de Orientações 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, Junho/2023), bem como do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR e dos Núcleos Regionais da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (“Conferências de SAN 2023 – Como Participar”).

### **CAPÍTULO II Do Regulamento Interno**

**Art. 2º** – A aprovação do Regulamento Interno desenvolver-se-á da seguinte forma:

- I - Durante a leitura, os artigos em que não houver destaques serão considerados aprovados por unanimidade;
- II - Em havendo destaque, os participantes deverão manifestar-se e as propostas de alteração deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa coordenadora que as submeterá à plenária ao final da leitura;
- III - Os propositores de destaques terão no máximo 2 (dois) minutos para defesa da proposta;
- IV - No caso de discordância com a proposta apresentada, a plenária poderá apresentar outra ou defender a manutenção do texto, também contando com 2 (dois) minutos para exposição.

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº152/2023 - Data: de 10  
de agosto de 2023.**

### **CAPÍTULO III Dos Objetivos e Temas**

**Art. 3º** - A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande tem como Objetivo Geral fortalecer os compromissos políticos com a Democracia, com a erradicação da fome com Comida de Verdade e com o Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, promovendo a mobilização social para refletir sobre as condições e conjunturas relacionadas à segurança alimentar e nutricional em Fazenda Rio Grande, visando a construção de propostas de ações para estabelecer diretrizes e prioridades da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do município, colaborando também com as esferas estadual e federal.

**Art. 4º**- A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande terá como tema central “Comida de Verdade, Democracia e Equidade – Erradicar a Fome e Garantir Direitos”, estando estruturada em três eixos temáticos:

- 1 – Determinantes Estruturais e Macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.
- 2 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada.
- 3 – Democracia e Participação Social.

### **CAPÍTULO IV Da Organização**

**Art. 5º** - A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande, estará a cargo da Comissão Organizadora, composta por representantes governamentais e sociedade civil, bem como representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande, com apoio e assessoria da Diretoria de Gestão do SUAS e Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional (Secretaria

Municipal de Assistência Social), instituída conforme Decreto nº 7034/2023, publicado em Diário Oficial Eletrônico nº 149/2023.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora, a partir do início dos trabalhos da Conferência, constituirá a Mesa Organizadora da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande, instalada na abertura dos trabalhos.

## **CAPITULO V**

### **Do Desenvolvimento da Conferência Municipal**

**Art.6º** - A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande e, na sua ausência, pelo Presidente ou Coordenador da Comissão Organizadora.

**Art 7º** - A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande acontecerá de acordo com o seguinte cronograma:

**Dia 11/08/2023 (sexta-feira) – 13:00h às 18:00h**

I - Instalação Mesa Organizadora (composta pela Comissão Organizadora e Assessoria Técnica da Diretoria de Gestão do SUAS), Recepção e Credenciamento dos participantes.

II - Plenária de Abertura: Autoridades; hinos; apresentação dos Conselheiros Consea Fazenda Rio Grande; leitura e aprovação do Regimento Interno.

III - Contextualização sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional em Fazenda Rio Grande.

IV – Palestra Magna sobre o Tema Central.

V – Grupos de Discussão (Eixos Temáticos): Apresentação dos Temas, Discussão por Eixos Temáticos e definição das propostas prioritárias para os níveis municipal, estadual e federal.

VI – Plenária Final: 1) apresentação das propostas definidas por eixo temático, para aprovação, alteração e/ou exclusão; 2) Consolidação dos Delegados eleitos para a Conferência Regional / Estadual; 3) Moções e Destaques.

VII - Encerramento.

## **CAPITULO VI Dos Participantes e Delegados**

**Art.8º** - Participarão da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande as pessoas inscritas na condição de delegados, convidados e observadores.

Parágrafo Único: Os Delegados terão direito a voz e voto. Todos os demais participantes terão direito a voz.

**Art.9º** - Serão Delegados concorrendo à participação na Conferência Regional:

- a) Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- b) Representantes de instituições/organizações da Sociedade Civil que atuem em atividades relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, sendo 01 (um) Delegado por instituição;
- c) Representantes Governamentais das seguintes pastas: Assistência Social; Desenvolvimento Econômico; Saúde; Educação; Meio Ambiente, sendo 01 (um) Delegado por pasta

**Art. 10º** – A eleição de Delegados para a Etapa Regional acontecerá da seguinte forma:

- a) Escolha dos representantes por segmentos específicos, em momento próprio, determinado na programação da Conferência.
- b) Cada candidato (a) será eleito (a), pela maioria simples de votos, dos (as) Delegados (as) de seu próprio segmento, observado o número de vagas determinados pelo CONSEA Estadual: 02 (duas) vagas para representantes da Sociedade Civil e 01 (uma) vaga para representante do segmento governamental.
- c) Apresentação à Plenária, e homologação dos (as) representantes, por segmento.

**Art. 11** - Somente poderão ser eleitos (as) para a *Conferência Regional* de Segurança Alimentar e Nutricional, os (as) Delegados por segmento (as) que participarem da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

### **CAPÍTULO VII - Dos trabalhos de Grupo**

**Art 12** - Os eixos temáticos para IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande são orientados pelo texto base e documentos orientadores do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, bem como do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR e dos Núcleos Regionais da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

**Art. 13** - Em cada um dos grupos de trabalho, será respeitada, sempre que possível, a participação de representantes de todas as categorias de delegados.

**Art. 14** - Cada grupo de trabalho contará com 01 (um) coordenador/facilitador e 01 (um) relator indicado pela Comissão Organizadora, sendo que:

I - O Coordenador / Facilitador terá a função de orientar os trabalhos no grupo, explicando a metodologia para os trabalhos, devendo estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o tempo e o processo de discussão.

II - O Relator terá como função sistematizar os debates, redigir as propostas aprovadas pelo grupo e apresentá-las na plenária.

**Art. 15** - Os grupos de trabalho deverão desenvolver suas atividades, considerando:

I. Discussão e Elaboração de Propostas e moções, as quais deverão ser aprovadas por maioria simples no grupo.

II. Preenchimento de instrumental fornecido pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 16** - A sistematização das propostas por grupo de trabalho será viabilizada através de uma Comissão de Relatoria composta pelos coordenadores e relatores de grupo e por representantes da comissão organizadora e técnica, cujo resultado integrará o relatório único a ser apreciado na Plenária Final.

**Art. 17** – Somente farão parte do relatório do grupo, as conclusões, propostas e moções aprovadas por maioria simples dos votos, dentro de cada grupo.

§ 1º – As matérias em que houver dissenso serão apreciadas pela plenária final.

§ 2º – Os grupos de trabalho deverão concluir o relatório, impreterivelmente, até o início da plenária final.

## **CAPÍTULO VIII - da Plenária Final**

**Art. 18** - A Plenária Final será dirigida pela Comissão Organizadora, assessorada por facilitadores indicados por esta Comissão.

**Art. 19** - A Plenária é instância máxima de discussão da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constituída pelos participantes credenciados, com competência para discutir os temas da mesma. É prerrogativa dos (as) Delegados (as) aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas relacionadas com o tema da Conferência, observando-se este Regimento e a programação da Conferência.

§1º - Cada Delegado (a), devidamente credenciado (a) e identificado (a) com crachá colorido, terá direito a voz e voto.

§2º - Convidados e observadores terão direito apenas a voz.

§3º - As votações na Plenária serão feitas levantando o crachá de votação.

§4º – Iniciado o processo de votação de cada proposição são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 20** - Durante a Plenária Final serão apresentadas as propostas aprovadas nos grupos, que poderão ser acrescentadas, excluídas e aprovadas.

§ 1º: Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade.

§ 2º: Os participantes que quiserem fazer alteração em proposta já aprovada nos grupos terão 01 (um) minuto para apresentar a alteração, permitindo-se réplica por 01 (um) minuto, e a mesma será submetida à aprovação da plenária.

§ 3º: A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contraste, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida.

**Art. 21** - Encerrada a votação dos destaques do relatório final, a mesa procederá à leitura das moções, aprovadas nos grupos, facultando-se tempo máximo de 1 (um) minuto aos delegados, convidados e observadores que queiram manifestar-se a favor ou contrariamente à moção, sendo reservado, posteriormente, o mesmo tempo para defesa.

**Parágrafo Único:** Serão levadas a Plenária Final as moções entregues à Comissão Organizadora, por escrito em formulário próprio, até o término dos trabalhos de grupo, contendo assinatura de no mínimo 30% dos delegados (as).

**Art. 22** - Os delegados e os suplentes de cada seguimento eleitos deverão ser aclamados na plenária final.

### **CAPÍTULO IX – Das Disposições Gerais**

**Art. 23** - No caso de ocorrer o descumprimento do presente regulamento assegurar-se-á aos delegados e convidados o direito de levantar questões de ordem à mesa diretora.

**Art. 24** – O recebimento do Certificado fica condicionado à presença do participante durante todo o período de realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e será entregue no final da Conferência ou será encaminhado por email.

**Art. 25** - Os casos omissos não previstos neste Regulamento que se referem a questões administrativas e/ou eleitorais serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, e as que se referem à dinâmica da Conferência serão resolvidos pela plenária.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2023.

Comissão Organizadora